



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - TP.

As 09:00 horas do dia 20 de maio de 2022, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, compareceram os membros da referida Comissão: Presidente o Sr. Leonardo da Costa Carréra, Darlan Welkson Costa Silva - Membro, João Victor Pessoa de Sousa – Membro, Robson Raphael Oliveira de Andrade – Membro e Kimi Yano– Engenheira do Departamento de Engenharia, para abertura, processamento e julgamento do Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - TP** - do Tipo Menor Preço, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO ALVES RAMOS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE IGARAPE-AÇU, CONFORME O CONVENIO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-AÇU**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e após as formalidades legais, ou seja, a composição da comissão e a leitura dos atos da mesma, ficou constatado a presença das empresas: **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.131.522/0001-09, com endereço na Rua Piquia, Nº 120, Vila Tuja, Vigia/PA, CEP 68.780-000, representada neste ato por Darquibaldo Guilherme Martins Raimundo, portador da cédula de identidade nº 308098/SSP-GO e CPF nº 318.244.392-53. E empresa **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.250.517/0001-09, com endereço na Al. José Alberto Cruz, Nº 568, Novo Estrela, Castanhal/PA, representada neste ato por Flaviana Massami Aoki, portadora da cédula de identidade nº 3770102 e CPF nº 729.982.702-63. Após credenciamento a comissão dá início a 1ª fase do certame solicitando que os representantes das empresas realizassem as entregas dos envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação. Após a avaliação da documentação de habilitação a empresa **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA** impugna a habilitação da empresa **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI** quanto a qualificação técnica contida no item 4.1.4. C, onde alega que a empresa não apresentou relevância técnica e valor significativo da contratação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

referindo-se estrutura metálica e telha termo acústica; ponderou ainda que a empresa **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI** não está enquadrada como microempresa (ME), uma vez que seu faturamento está maior do que R\$ 360.000,00, sendo enquadrada, portanto, como EPP. A empresa **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI** impugna a habilitação da empresa **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA**, alegando que o CRC não foi entregue dentro do envelope de habilitação, de acordo com o item 2.1.2 do edital. Ponderou sobre a apresentação da Certidão de inteiro teor, solicitada no item 4.1.1.E, que deve ser apresentada com os últimos registros e arquivamentos; ainda pontuou que o item 4.1.3.C. foi apresentado sem a DMPL. Após apresentadas as impugnações pelas empresas, as mesmas foram analisadas pelo corpo técnico desta prefeitura, sendo que o Contador confirmou que a empresa **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI** não tem obrigatoriedade de estar enquadrada com EPP, sendo que a mesma apresentou declaração que supre tal impugnação. No que se refere a impugnação da relevância técnica e valor significativo da empresa **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI**, citado no item 4.1.4. C, a engenheira definiu que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação são entendidas como as de maior valor da planilha, sendo estas as estruturas metálicas, sendo considerada por conta disso, inabilitada. Com relação a empresa **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA**, a comissão permanente de licitação verificou que no item 3.8. do edital, possibilita que o CRC também seja entregue fora do envelope de habilitação, suprimindo tal impugnação. Após análise do questionamento acerca do balanço, o contador confirmou que a empresa **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA** apresentou seu balanço sem a DMPL, estando, portanto, inabilitada do presente certame. Por conta disso, com fulcro no art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, será fixado aos licitantes prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, que será no dia 01/06/2022, as 09:00hrs. Por fim, a empresa **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI**, manifestou intenção de recurso acerca da parcela de maior relevância, da qualificação técnica. Por conta disso abre-se prazo de 5 dias úteis a contar da assinatura desta ata para que a empresa formalize a intenção de seu recurso conforme dispõe o artigo Art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a reunião às 12hrs05min horas e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes.

LEONARDO DA COSTA CARRÉRA
PRESIDENTE DA CPL

DARLAN WELKSON COSTA SILVA
MEMBRO

JOÃO VICTOR PESSOA DE SOUSA
MEMBRO

ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
MEMBRO

KIMI YANO
ENGENHEIRA

COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA EIRELI
CNPJ N.º 06.131.522/0001-09

AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 21.250.517/0001-09